



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.148/86

REFERENDA CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A COHAB-MG.

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado o Convênio de Mútua Cooperação entre o Governo do Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Luzia e a COHAB-MG, objetivando repasse de recursos do CTE/041/85, do BNH, para recuperação do Galpão de Serviço, do Tipo E, situado na Rua Agenor Augusto da Silva, nº 70, no Conjunto Habitacional Palmital, que se destinará à instalação de uma unidade de ensino supletivo, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação, e recuperação do Galpão de Serviço, do Tipo E, situado na Rua Elísio Cunha, nº 524, no Conjunto Habitacional Palmital, que se destinará à instalação de uma creche, sob o controle do Município.

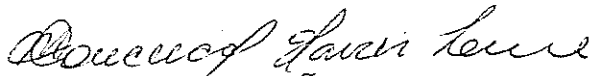
Artigo 2º - O Termo e demais cláusulas do Convênio, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 de setembro de 1986


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE

